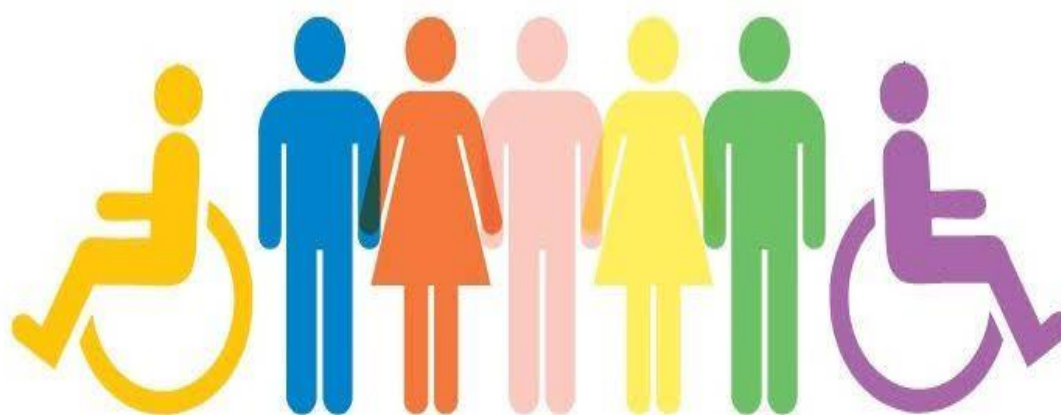




**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALTO DO
ITARARÉ.**



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA
A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO

Paulo Sérgio Fragoso da Silva.

VICE – PREFEITO

Claudeci José de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciane Freitas.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Jéssica Rodrigues Ozório Fiates.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Eliseth Sartori de Souza.

SUPLENTE: Mileny Valério de Lima Bertoni.

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Paula Soares Dittman.

SUPLENTE: Odair de Oliveira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Jéssica Rodrigues

SUPLENTE: Karla Fernanda Leal da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA APAE

TITULAR: Junior Henrique de Oliveira.

SUPLENTE: Maria Augusta Martins Estati.

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TITULAR: Ada Regina Rodrigues.

SUPLENTE: Patrícia Paiva Domiciano Cardoso.

REPRESENTANTES PROFISSIONAIS LIGADOS A REABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

TITULAR: Marcelo Ferreira Sampaio.

SUPLENTE: Peterson Pereira da Silva.

1. ÓRGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná.

Nível de gestão: Pequeno Porte I

CNPJ: 76.920.834/0001-87

Cidade: Salto do Itararé.

UF: PR

Endereço: Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471.

CEP: 84945-000

Telefone: (43) 3579 1607

Email: contato@saltodoitarare.pr.gov.br

Prefeito: Paulo Sérgio Fragoso da Silva.

1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 20.077.584/0001-00

Cidade: Salto do Itararé.

UF: PR

Endereço: Vereador Antônio Delsoto, 250.

Telefone: (43) 3143 – 1329.

Email: equipesarare@hotmail.com

Secretaria de assistência social: Luciane Freitas.

1.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço: Rua Eduardo Bertoni Junior, 471

Telefone: 43-3143-1300

Email: equipesarare@hotmail.com

Nome da Presidente: Junior Henrique de Oliveira.

Nome da Vice Presidente: Eliseth Sartori de Souza

Nº total de membros: 06

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471

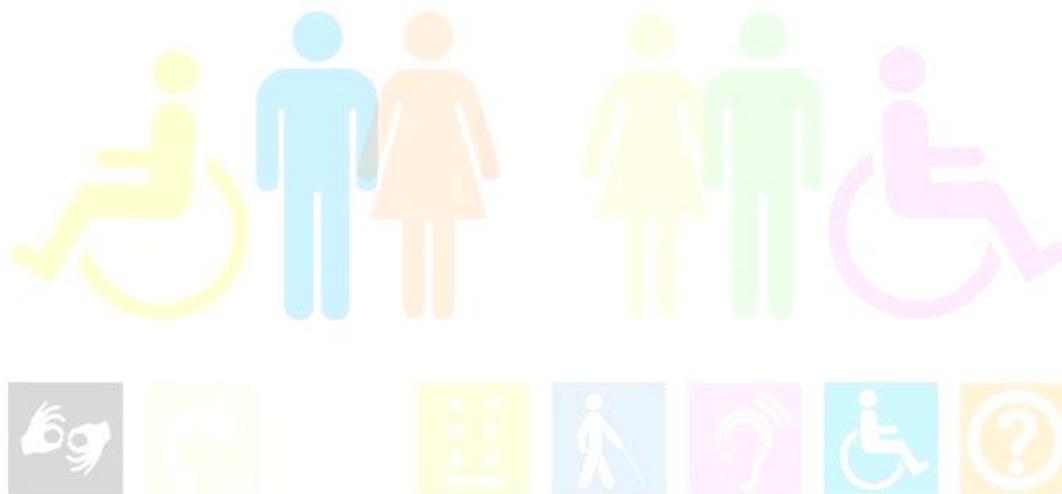


Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

SIGLAS

SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BPC	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LBI	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FMDPD	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UBS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SUS	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUAS	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé – PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

1. APRESENTAÇÃO

- 26/11/1935 - Instalação Oficial do município do Salto do Itararé, por desmembramento do município de Siqueira Campos.
- Tendo os principais pólos de Serviços as cidades de Londrina e Jacarezinho aos quais o município recorre obedecendo aos critérios de regionalização.
- Membro da Amunorpi - Associação dos Municípios do Norte Pioneiros, constituída por 26 municípios da região.
- Segundo o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, contava com um total de 5.178 habitantes, sendo 2.614 habitantes, (51,1%) do sexo masculino e 2.564 habitantes (48,90%) do sexo feminino, sendo 3.723 (71,90%) residentes na zona urbana e 1.455 (28,10%) na zona rural.

2. INTRODUÇÃO

De acordo com o estatuto, pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Art. 2º, Lei nº 13146/2015).

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, advindo do processo de democratização do País, veio garantir direitos fundamentais para os cidadãos brasileiros. Essa em seu artigo 23, capítulo II, a Constituição determina que “é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuidar da saúde e assistências públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências”, chamada de “Constituição cidadã”, por garantir direitos a grupos sociais até então marginalizados, como as pessoas com deficiência – que também participaram ativamente de sua elaboração.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

No Brasil a política direcionada a pessoa com deficiência ainda se caracterizam pela fragmentação e descontinuidade assistencial. Em decorrência de fragilidades na articulação entre as instâncias gestoras do sistema, a gerência dos serviços e as equipes profissionais que atuam na base, legalmente foram consolidadas no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei 13.146/2015](#)) entre outras leis, decretos e normativas destacaram a referente à atenção ao cuidado da pessoa com deficiência temos a Portaria 793/2012.

INSTRUMENTOS LEGAIS DE REGULARIZAÇÃO DA POLITICA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
- **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- **Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009** - promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007. Com o propósito de proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;
- **Decreto nº 7.612, de novembro de 2011**, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé – PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

- **Portaria Nº 835, DE 25 DE ABRIL DE 2012**, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- **Portaria 793 de 24 de abril de 2012**, - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **Lei 547/2021** – Cria o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do município de Salto do Itararé.

3. JUSTIFICATIVA

O plano municipal da pessoa com deficiência de Salto do Itararé, apresenta-se no sentido de propor a ampliação de um serviço já em funcionamento, porém ainda debilitado e com necessidade de melhorias e adequações para que se possa fortalecer a abordagem global da atenção as pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, no âmbito de nosso município.

4. ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sabendo da importância da Educação Permanente, reconhecemos a carência de uma maior articulação da Rede no que se refere a Pessoa com Deficiência e a capacitação dos profissionais envolvidos, é notório que para obter uma maior efetividade dos sistemas de saúde, educação e assistência, particularmente no que se refere à pessoa com deficiência, um dos passos é qualificar a força de trabalho envolvida nos serviços oferecidos, porém verifica-se que ainda não existe estratégias de educação permanente para os profissionais da linha de cuidado em nosso município.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO

Com base no sistema E-SUS (Ficha Cadastro Individual) o município Salto do Itararé identificou um quantitativo de pessoas com deficiência por modalidades, conforme a tabela abaixo:

RS	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Nº Pessoas Atendidas Def. Auditiva	Nº Pessoas Atendidas Def. Física	Nº Pessoas Atendidas Def. Intelectual	Nº Pessoas Atendidas Def. Visual
	Salto do Itararé	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança		05	11	20	06
	Salto do Itararé	Unidade Básica Central – Saúde da Família		02	11	14	02

Nos gráficos abaixo encontram-se os dados referentes as unidades UBS do município e **pessoas com deficiências**.



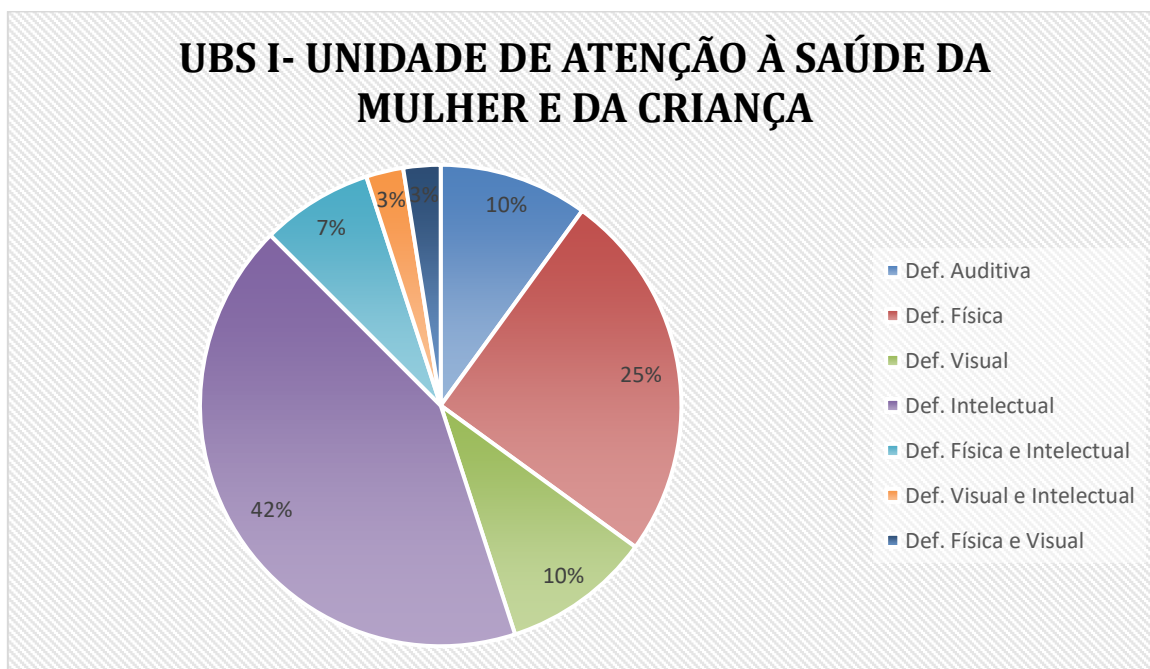
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



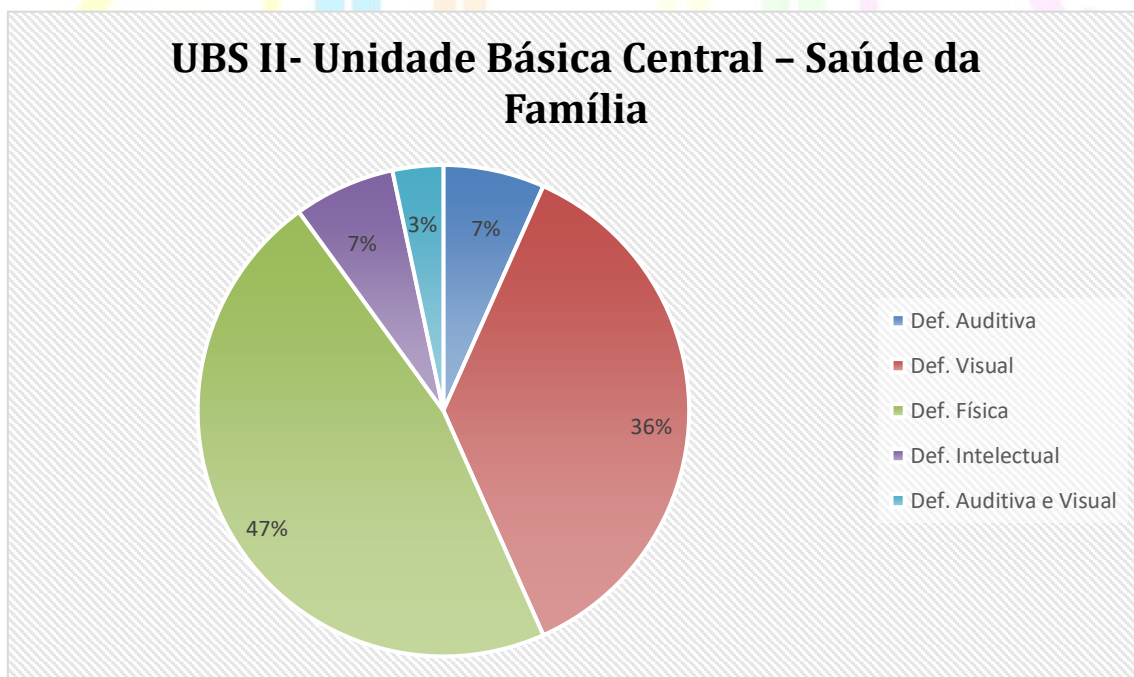
**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

GRÁFICO A



GRÁFICO

B



5.1 Os gráficos A e B destacam as porcentagens populacionais de pessoas com deficiências, destacando os dados coletados com base nas Unidades de Atendimento



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

UBS, disponíveis no Município. Considerando que na UBS I, identificou que algumas pessoas possuem mais de uma deficiência, sendo 3% visual e intelectual, 3% física e visual e 3% física e intelectual. E UBS pela UBS II 7% intelectual e física, 3% visual e intelectual e 3% física e visual. Apresentando os casos em 25 femininos e 43 masculino

Capacidade Instalada dos Serviços no Município de Salto do Itararé

- APAE (Reab. Intelec.) - 130 usuários.
- CAPS (Reab. Intele.) - 08 usuários.
- CISNORPI (Reab. Física) -0
- CISNORPI (Reab. Auditiva)-0
- AJADAVI-0
- CEO I (SAP)-0
- CEO III (CISNORPI) = 03 usuários

s, tendo sua predominância no sexo masculino.

6. OBJETIVO GERAL

- Implantar o Plano Municipal voltado a pessoa com deficiência PCD, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146, de julho de 2015, a fim de promover a equidade, a inclusão social, proteção e prevenção.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações de prevenção e identificação de deficiências.
- Promover e ampliar os cuidados em saúde a Pessoa com Deficiência.
- Ampliar a oferta de Órteses e Próteses, e Meios Auxiliares de Locomoção.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

- Produzir, ofertar, informações sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, medidas de prevenção e cuidado, e serviços disponíveis na rede.
- Regularizar e Organizar as demandas da Rede de Cuidados a pessoa com Deficiência.

8. EIXOS, DIRETRIZES E METAS

EIXO I – QUALIDADE DE VIDA

Diretriz: Possibilitar a Pessoa com Deficiência, ambientes de saúde, com acessibilidade física, comunicacional na rede de atenção à saúde.

METAS

- 1- Estimular e promover acesso a PCD as práticas integrativas de saúde.
- 2- Promover discussões, rodas de conversa, referente a equidade, acessibilidade e autonomia.
- 3- Buscar padronizar todos espaços públicos, e unidades de saúde, dentro do manual de estrutura física, onde todos tenham acessibilidade.

EIXO II – PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

- 1- Incentivar a identificação precoce de deficiências, através dos serviços de pré-natal e acompanhamento da primeira infância, utilizando de recursos, como as vacinas.
- 2- Acompanhamento e tratamento adequado de crianças com diagnósticos, bem como suporte as famílias.
- 3- Apoio e Orientação, nas comunidades escolares, aos educadores, as famílias, principalmente as pessoas portadoras de alguma deficiência.

EIXO III – ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Diretriz: Estabelecer uma linha de cuidado integral de atenção, á Pessoa com Deficiência, que promova integralidade na assistência á saúde, em todos os pontos das RAS (Rede de Atenção á Saúde).

METAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

1- Desenvolver e Aplicar, formas de cuidado á pessoa com deficiência, seja ela, Intelectual, Auditiva, Física e Múltiplas.

2- Alinhamento dos Profissionais e Serviços, em seus respectivos territórios, para que se tenha um olhar voltado às pessoas com deficiências que habitam nesses espaços.

EIXO IV – INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretriz: Juntamente com a população, buscar desenvolver ações informativas, educacionais, comunicação, que efetivem a Política de Atenção á Saúde da Pessoa com Deficiência.

METAS

1- Divulgação, Distribuição de materiais informativos, para promoção, prevenção, diagnóstico, e tratamento á Pessoa com Deficiência.

2- Incentivar a criação, produção e fornecimento de material lúdico, e educativo, de caráter informativo que seja acessível, como, em Braille, em Libras, através de meios de comunicação em CD, caracteres ampliados e etc.

EIXO V – EDUCAÇÃO

Diretriz: Incluir na Educação Permanente dos Trabalhadores do SUS, e do SUAS, temas relacionados a Atenção Integral á Pessoa com Deficiência.

METAS

1- Profissionais capacitados, e atualizados, referente aos cuidados á Pessoa com Deficiência.

2- Qualificar gestores de serviços em saúde, para que possam suprir e planejar as politicas públicas voltadas á pessoa com deficiência.

EIXO VI – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Diretriz: Instituir uma rede de cuidados á Pessoa com Deficiência, de acordo com a portaria 793, que se deu no dia 24 de abril de 2012, do Ministério da Saúde.

METAS

1- Propiciar o vínculo, o cuidado, como ferramenta, para desenvolver as ações de prevenção e intercorrências, que envolva a população com deficiências.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé – PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

2- Garantir em todos os níveis de atuação, atenção e prioridade à Pessoa com Deficiência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Salto do Itararé vem caminhando devagar, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são atitudes importantes para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política. O Plano Municipal em tela contém, em si, aspectos de monitoramento. Importante ressaltar que esse plano será avaliado e monitorado, a avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

11. CONCLUSÃO

Ressaltamos que o referido plano é um instrumento de planejamento que serve como eixo norteador para monitoramento da Rede e construção dos serviços para a pessoa com deficiência, sendo assim nosso município ainda busca a ampliação, qualificação e diversificação das estratégias de atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, estomia e múltiplas deficiências, por meio de uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência. Portanto olhando o panorama municipal é necessário qualificar a rede, no que se refere pessoa com deficiência, ter maior clareza nos significados da deficiência, aprimorar as ações de acolhimento dos PcDs e seus familiares nos serviços da rede de atenção do município também melhorias na articulação da mesma, com fluxos e encaminhamentos mais claros e efetivos.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR

Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

11. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm

Decreto nº 7.612, de novembro de 2011

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

LEI DE 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

PORTARIA Nº4.279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html

LEI Nº547/2024 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

<https://saltodoitarare.pr.gov.br.html>



Salto do Itararé, 16 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 471